C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 01/2014 Convênio nº 01799/2009 SICONV nº 731826/2009 Processo nº 25000.669010/2009-31 Nota de Empenho nº 902309/2009

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. GODOFREDO DE FREITAS FILHO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio 01799/2009, Siconv nº 731826/2009, Processo 25000.669010/2009-31 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamento Médico- Hospitalar e Móveis Hospitalares, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETIVO

1.1 - A aquisição de 01 (uma) Lavadora de Roupas Convencional de Barreiras de 50 Kg, Máquina de lavar com dupla porta lateral corrediça e divisão de ambientes com visor para contato entre as áreas, com barreira sanitária, de acordo com Normas Técnicas da ABNT e ISO. O Cesto interno em aço inoxidável, com aproximadamente 14% de sua superfície perfurada com furos de aproximadamente 8 mm repuxados para fora, a fim de evitar danos ao tecido. As Batedeiras são em aço inoxidável sem arestas, para auxiliar a elevação da roupa no interior do cesto. O Diâmetro do cilindro é dimensionado para proporcionar uma altura de queda da roupa, com compensação na profundidade para manter um fator de carga mínima. Diâmetros de aproximadamente: 850mm. Cilindro externo em aço inoxidável com duas laterais em aço, e sustentado por dois mancais com retentores e à prova de água. Possui 2 portas de correr que deslizam em guias de aço inox. Possui dispositivo que impeca a abertura simultânea das mesmas para garantir uma segurança dupla (mecânica e elétrica do operador). Possui motor trifásico e transmissão por correias em "V" e as polias em ferro fundido. Possui freio com alavanca manual e suave para evitar excesso de desgastes de lonas, atuando sobre a transmissão e simultaneamente interrompe o funcionamento do motor. Na colimação o posicionamento das portas internas e externas, é controlado pelo acionamento do freio. Possui um mostrador na lateral da máquina com o correto posicionamento do cesto interno. Nas entradas para suprimento de água fria, água quente e vapor são dimensionadas conforme Norma ABNT e vindos por cima impedindo que haja corrosão na lateral da máquina. O Dreno é amplamente dimensionado e de rápido acionamento pela lateral da máquina para facilitar a instalação nas canaletas, manutenção e isenta de respingos. O painel de divisões de ambiente é fabricado em fibra de vidro resinado, facilitando a instalação em barreira sanitária com baixos ruídos. Para maior segurança possui dispositivo junto à porta externa para não permitir a partida do motor com a porta aberta e interromper o funcionamento na abertura da mesma. Capacidade de 50 kg de roupa seca. Voltagem: 220 Watts. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

II – DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2.2 A proposta deverá ser entregue no período de 03 de março a 10 de março de 2014, de segunda a sexta- feira, das 07:30h às 16:00 h, no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista SP, CEP 19700-000, ou então enviada via e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br, no período de 03 de março de 2014 às 16:00 h do dia 10 de março de 2014. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.
- 2.3 Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.

III – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Serão desclassificas as propostas que:
- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
 - 3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 3.3. O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail em 11 de março de 2014.
- 3.4 A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 4.2 O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

às 16:00 h correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital;
- 5.2 O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

VI - DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 01799/2009, SICONV nº 731826/2009, Processo nº 25000.669010/2009-31, Nota de Empenho 902309/2009.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no BANCO DO BRASIL, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.
 - 7.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:
- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 28 de fevereiro de 2014.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho Provedor Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

ANEXO I

CONTRATO _____/2013

Pelo pres	ente instrumento, firmado	de um lado pela S	Santa Casa de	Misericórdia de
Paraguaçu Paulis	sta, situada na Rua: Caram	nuru, 568, Centro, co	om CNPJ nº 53.	638.649/0001-07,
neste ato represe	entada pelo seu provedor,	o Sr. Godofredo Ril	beiro de Freitas	Filho, brasileiro,
portador do RG	nº 5526545-5 SP e do	CPF nº 407.843.04	8-15, simplesme	ente denominada
CONTRATANTE,	e de outro lado a empresa	·		com C.N.P.J nº.
·	_e Inscrição Estadual nº	, estabele	ecida na Rua	,
na cidade de	, estado de	, nes	ste ato represen	tada pelo(a) seu
responsável, o(a)	Sr.(a), portac	lor do RG nº	e do CP	F nº,
simplesmente den	ominada CONTRATADA , fic	ca justo e acertado o	presente instrun	nento, na forma e
termos que se seg	uem:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (quantidade e especificação do equipamento) para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 01/2014 – Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



 $e\text{-mail:}\quad \underline{comprasparaguacu@yahoo.com.br}\qquad \quad home\ page: \underline{www.hospitalparaguacu.com.br}$

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
- 2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

	O valor of	do p	resente	contrate	de R\$					_ provenientes	dos recurs	SOS
do	Ministério	da	Saúde	- FNS,	Convênio	nº	01799/2009,	SICONV	nº	731826/2009,	Processo	nº
250	000.66901	0/20	09-31, N	Nota de l	Empenho 9	902	309/2009.					

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- 1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- 3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo:
- 4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.





e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguaçu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
 - multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
 - atraso injustificado ate 30 dias multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br home page: www.hospitalparaguacu.com.br

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 01/2014 Tipo Menor Preço;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraguaçu Paulista,	de	de 2014.	
CONTRATANT	Ē:	CONTRATADA:	
Godofredo Ribeiro de F	reitas Filho	()	
Santa Casa de Misericórdia Paulista	ı de Paraguaçu	(Nome da empresa conti	ratada)
TESTEMUNHA	s:		